

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PAULISTANA – PAULISTANA-PREV

DATA-BASE DO CADASTRO: outubro/2024

DATA-BASE DA AVALIAÇÃO: dezembro/2024

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº 1.162

Brasília - DF, fevereiro/2025

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES E REGRAS DE CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS.	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	6
7.	REGIMES ATUARIAIS	8
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	9
9.	UNIVERSO DE SEGURADOS	9
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	10
11.	PASSIVO ATUARIAL	10
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	13
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	14
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	14
15.	PARECER ATUARIAL	15

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	27
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO.....	30
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO ...	33
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	36
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	41

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial inicial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta avaliação atuarial contempla a análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao instituto de Paulistana, cabendo a análise da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos requeridos pela legislação.

Neste documento estão retratados os resultados da avaliação atuarial com posição em 31/12/2024.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da avaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
- ❑ Lei municipal nº 163, de 10 de novembro de 2021.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória;
- ❑ Aposentadoria especial; e

- ❑ Pensão por morte;

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na Lei Municipal nº 163, de 10 de novembro de 2021.

5. ELEGIBILIDADES E REGRAS DE CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na Lei Municipal nº 163, de 10/11/2021 e se assemelham às regras contidas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na avaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **4,91% a.a., selecionada com base na duração do passivo (17,23 anos) do plano e na ETTJ divulgada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024;***
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **IBGE-2023;**
 - Mortalidade de válidos: **IBGE-2023;**

- Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2023**;
- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2023**;
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas**;
- ❑ *Regime Financeiro de Capitalização* para todos os benefícios de aposentadoria e pensão;
- ❑ *Regime Financeiro de Repartição Simples* para os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e despesas administrativas;
- ❑ *Método atuarial de custeio*: **Agregado**;
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão*: **considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge três anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de um filho do sexo feminino vinte e dois anos mais jovem do que o titular. A composição familiar média foi estimada a partir dos dados informados pelo município**;
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito*: **1% ao ano**;
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade*: **não há**;
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios*: **sem crescimento anual**;
- ❑ *Indexador do sistema previdencial*: **INPC**;
- ❑ *Rotatividade (turn-over)*: **utilizou-se o limite legal de 1% ao ano**;
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos*: **não utilizada**;
- ❑ *Sem solidariedade entre as gerações atual e futura no financiamento dos benefícios*;

- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **Foram utilizadas as informações relativas ao tempo de serviço anterior ao município informadas pelo instituto e, na ausência destas, adotou-se a hipótese de que a fase previdenciária se inicia aos 25 anos;**
- ❑ *Custo Administrativo:* **considerou-se o limite de 3,00% sobre a folha de salários, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.**

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente avaliação foram os de capitalização para as aposentadorias e pensões e de repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na avaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo do município, bem como dos respectivos dependentes, sendo todas as informações referentes a outubro de 2024.

9. UNIVERSO DE SEGURADOS

TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS

ESTATÍSTICA	31/12/2023	31/12/2024
Quantidade	633	611
Idade atual (anos)	43,0	43,8
Salário (R\$)	3.205,51	3.451,12
Tempo de Serviço Total (anos)	19,6	20,4
Tempo de Serviço no Ente (anos)	13,5	14,3
Tempo de Serviço Anterior (anos)	6,1	6,1

TABELA 2 - APOSENTADOS

ESTATÍSTICA	31/12/2023	31/12/2024
Quantidade	118	134
Idade atual (anos)	63,7	63,6
Benefício (R\$)	4.133,54	4.449,84

TABELA 3 - PENSIONISTAS

ESTATÍSTICA	31/12/2023	31/12/2024
Quantidade	21	29
Idade atual (anos)	56,3	54,2
Benefício (R\$)	1.972,95	4.130,97

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta avaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados, sendo os erros comunicados ao órgão gestor e, quando possível, corrigidos. Na impossibilidade de conserto dos dados foram utilizadas as estimativas permitidas pela legislação em vigor.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas recomendadas nesta avaliação atuarial.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal; e
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o salário-mínimo.

TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL

SERVIDORES ATIVOS ATUAIS	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	185.299.822,83
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	86.298.687,42
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	76.293.595,60
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	62.742.139,90
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	13.551.455,70
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	164.073.590,43
Valor Presente das Aposentadorias	143.239.861,08
Valor Presente das Pensões	20.833.729,35
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	6.722.372,11
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	8.203.679,52
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	99.001.135,41
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	109.884.223,39
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	86.703.421,89
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	35.404.820,03
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	12.224.018,53

SERVIDORES ATIVOS ATUAIS	VALOR ATUAL
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	10.883.087,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	39.750.312,70
DÉFICIT ATUARIAL (C – A - B)	(145.549.510,13)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da legislação municipal, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder o salário-mínimo.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos dependentes dos atuais aposentados. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O passivo atuarial retratado no quadro anterior foi calculado apenas em relação à população de atuais de servidores e dependentes, uma vez que não existe solidariedade entre as gerações atual e futura.

O patrimônio do RPPS na data desta reavaliação é igual a R\$ 39.750.312,70.

Observa-se, como resultado da avaliação atuarial, que o RPPS apresenta um déficit atuarial de R\$ 145.549.510,13, considerando-se as premissas utilizadas, as regras da legislação municipal que rege o RPPS, bem como as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que o regime de previdência do município apresentará um desequilíbrio financeiro a partir de 2025, quando o montante anual das despesas com benefícios e administrativa ultrapassará o total de receitas de

contribuições arrecadadas no exercício adicionado da compensação financeira, quando for o caso.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta avaliação, os valores a receber de compensação previdenciária foram estimados com base na Portaria MTP nº 1.467/2022 e limitados a 5% do valor presente dos benefícios futuros da geração atuarial de segurados. No caso dos benefícios concedidos, a estimativa tomou por base o valor mensal recebido pelo RPPS.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 5 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	20,46%
Aposentadoria por invalidez	1,36%
Pensões	3,18%
Despesas Administrativas	3,00%
Custo Total	28,00%

TABELA 6 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2025

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	14,00%
Ente público (contribuição suplementar sobre salários)	7,38%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao SM)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao SM)	14,00%

15. PARECER ATUARIAL

A avaliação atuarial do Fundo de Previdenciário de Paulistana-PI revelou a existência de um déficit atuarial, cujo montante é de R\$ 145.549.510,13, cujo valor equivale ao montante das reservas matemáticas (R\$ 185.299.822,83), subtraído do patrimônio líquido na data desta reavaliação (R\$ 39.750.312,70).

A variação no déficit atuarial, em relação a 31/12/2023, quando o montante foi de R\$ 112.856.613,95, decorreu da redução no limite de comprev a receber, bem como da

alteração da tabela de mortalidade e na taxa de juros, todos determinados pela Portaria MTP nº 1.467/2022, mas especialmente pelos aumentos verificados nos valores médios de salários (3,92%), aposentadorias (22,25%) e pensões (189,14%).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	224.079.070,39	-	224.079.070,39
ATIVO	39.750.312,70	-	39.750.312,70
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	39.750.312,70	-	39.750.312,70
Créditos a receber conforme art. 17 §5º da Portaria MPS 403/2008	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	109.884.223,39	-	109.884.223,39
VPABF – CONCEDIDOS	122.108.241,92	-	122.108.241,92
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(12.224.018,53)	-	(12.224.018,53)
PMBaC	94.502.366,94	-	94.502.366,94
VPABF – A CONCEDER	150.522.134,73	-	150.522.134,73
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(28.009.883,90)	-	(28.009.883,90)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(28.009.883,90)	-	(28.009.883,90)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	204.386.590,33	-	204.386.590,33
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(19.086.767,50)	-	(19.086.767,50)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	-	-	-
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(145.549.510,13)	-	(145.549.510,13)

No desenvolvimento da presente avaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como as legislações constitucionais, federais e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do instituto de Paulistana-PI.

Os dados cadastrais utilizados na avaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em outubro de 2024.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 2.108.635,92.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2025 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	64,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	61,9
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	62,6
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	58,5

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2024 - Política de Investimentos	9,86%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2024	6,62%
Inflação anual - 2024	4,77%
Indexador:	INPC
Justificativa Técnica: A taxa de juros foi definida observando-se o limite estabelecido na legislação aplicada aos RPPS. A taxa foi selecionada com base na duração do passivo	

(17,23 anos) do plano e na ETTJ divulgada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024.

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	-
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2025, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} {}_0V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2025, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,89 a.a., conforme projeções para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil¹, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

¹ Focus – Medianas das expectativas de mercado, 31 de dezembro de 2024.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/25	fev/25	mar/25
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	214.140.140,66	215.544.298,59	216.948.456,52
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	114.003.503,55	114.252.395,77	114.501.288,00
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	122.366.315,92	122.624.389,91	122.882.463,91
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	8.362.812,37	8.371.994,14	8.381.175,91
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.889.359,83	3.908.331,73	3.927.303,63
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.974.144,05	11.065.200,12	11.156.256,18
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	100.136.637,11	101.291.902,82	102.447.168,53
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	151.545.542,40	152.568.950,08	153.592.357,75
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	21.579.040,73	21.489.539,56	21.400.038,40
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	21.579.040,73	21.489.539,56	21.400.038,40
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	8.250.823,82	8.297.968,13	8.345.112,43

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/25	mai/25	jun/25
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	218.352.614,46	219.756.772,39	221.160.930,32
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	114.750.180,22	114.999.072,45	115.247.964,67
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	123.140.537,90	123.398.611,90	123.656.685,90
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	8.390.357,68	8.399.539,45	8.408.721,23
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.946.275,53	3.965.247,43	3.984.219,33
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	11.247.312,25	11.338.368,32	11.429.424,39
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	103.602.434,24	104.757.699,94	105.912.965,65
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	154.615.765,42	155.639.173,09	156.662.580,77
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	21.310.537,23	21.221.036,06	21.131.534,89
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	21.310.537,23	21.221.036,06	21.131.534,89
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	8.392.256,73	8.439.401,04	8.486.545,34

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/25	ago/25	set/25
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	222.565.088,25	223.969.246,19	225.373.404,12
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	115.496.856,90	115.745.749,12	115.994.641,35
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	123.914.759,89	124.172.833,89	124.430.907,88
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	8.417.903,00	8.427.084,77	8.436.266,54
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	4.003.191,23	4.022.163,13	4.041.135,03
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	11.520.480,45	11.611.536,52	11.702.592,59
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	107.068.231,36	108.223.497,07	109.378.762,78
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	157.685.988,44	158.709.396,11	159.732.803,78
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	21.042.033,72	20.952.532,55	20.863.031,38
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	21.042.033,72	20.952.532,55	20.863.031,38
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	8.533.689,64	8.580.833,95	8.627.978,25

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/25	nov/25	dez/25
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	226.777.562,05	228.181.719,99	213.512.066,40
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	116.243.533,57	116.492.425,80	100.667.506,50
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	124.688.981,88	124.947.055,87	125.205.129,87
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	8.445.448,31	8.454.630,08	8.463.811,85
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	4.060.106,93	4.079.078,83	4.098.050,73
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	11.793.648,66	11.884.704,72	11.975.760,79
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	110.534.028,48	111.689.294,19	112.844.559,90
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	160.756.211,46	161.779.619,13	162.803.026,80
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	20.773.530,21	20.684.029,04	20.594.527,87
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	20.773.530,21	20.684.029,04	20.594.527,87
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	8.675.122,55	8.722.266,86	8.769.411,16

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/25	224.019.623,58	jul/25	223.662.942,77
fev/25	223.960.176,78	ago/25	223.603.495,97
mar/25	223.900.729,98	set/25	223.544.049,17
abr/25	223.841.283,18	out/25	223.484.602,36
mai/25	223.781.836,38	nov/25	223.425.155,56
jun/25	223.722.389,57	dez/25	223.365.708,76

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 28,00%, para o custo normal, estando inserida nesse custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 3,00% do total das remunerações do ano imediatamente anterior.

Utilizou-se, na definição do plano de amortização, as alternativas permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, calculando-se o Limite de Déficit Atuarial (LDA) da seguinte forma:

TABELA 7 - CÁLCULO DO LIMITE DE DÉFICIT ATUARIAL (LDA)

RUBRICA	VALOR
Provisão matemática de BC	99.001.135,41
Ativos garantidores de BC	39.750.312,70
Diferença	(59.250.822,71)
Déficit atuarial de BC	(59.250.822,71)
Provisão matemática de BaC	86.298.687,42
Ativos garantidores de BaC	0,00
Diferença	(86.298.687,42)
Déficit atuarial de BaC	(86.298.687,42)
Déficit atuarial total	(145.549.510,13)
LDA (duration)	
Duration	16
Constante a	1,50

RUBRICA	VALOR
LDA (DP x a) / 100 x déficit BaC	(20.711.684,98)

A duration foi calculada considerando-se os fluxos de benefícios concedidos e a conceder líquidos de contribuições incidentes sobre os respectivos benefícios.

O plano de equilíbrio para a amortização do déficit atuarial está apresentado na tabela seguinte, onde estão demonstradas as alíquotas de contribuição extraordinárias da prefeitura ao longo do período no qual ocorrerá a amortização do déficit atuarial.

**TABELA 8 - ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES
DA PREFEITURA PARA CUSTEIO DO PLANO**

ANO	Alíquota extraordinária da Prefeitura
2025	7,38%
2026	11,38%
2027	17,38%
2028	23,08%
2029 a 2056	27,70%

As alíquotas acima foram definidas considerando-se os aportes necessários para o equilíbrio atuarial do regime previdenciário, sendo as alíquotas obtidas a partir do montante atual da folha de salários dos servidores ativos com vínculo efetivo, considerando-se que esse montante será mantido constante ao longo do período entre 2025 e 2056.

Conforme estabelece a Portaria MTP 1.467/2022, alterada pela Portaria MPS nº 861/2023, a partir de 2028 os pagamentos relativos ao custeio suplementar devem amortizar, pelo menos, os juros incidentes sobre o déficit atuarial, sendo que as alíquotas do plano de amortização foram estabelecidas de forma a se observar tal mandamento normativo, inclusive o aumento gradual, conforme abaixo:

- a) 2023 a 2025: 1/3 dos juros, no mínimo;

- b) 2026: 50% dos juros, no mínimo;
- c) 2027: 75% dos juros, no mínimo; e
- d) 2028 em diante, 100% dos juros, no mínimo.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 32 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	4,91%
Prazo	32 anos
Déficit	145.549.510,13
LDA	(20.711.684,98)
Parcela amortizável do déficit	124.837.825,15
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	419
Qtde. Homens	192
Salário médio – mulheres	3.710,55
Salário médio – homens	2.884,98
Folha salarial anual	27.412.275,93

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2025	7,38%	27.686.389,63	124.837.825,15	2.043.255,55	6.129.537,21	128.924.106,81
2	2026	11,38%	27.963.253,53	128.924.106,81	3.182.218,25	6.330.173,64	132.072.062,20
3	2027	17,38%	28.242.886,06	132.072.062,20	4.908.613,60	6.484.738,25	133.648.186,85
4	2028	23,08%	28.525.314,92	133.648.186,85	6.583.642,68	6.562.125,97	133.626.670,14
5	2029	27,70%	28.810.568,07	133.626.670,14	7.979.765,90	6.561.069,50	132.207.973,74
6	2030	27,70%	29.098.673,75	132.207.973,74	8.059.563,56	6.491.411,51	130.639.821,69
7	2031	27,70%	29.389.660,49	130.639.821,69	8.140.159,20	6.414.415,24	128.914.077,73
8	2032	27,70%	29.683.557,09	128.914.077,73	8.221.560,79	6.329.681,22	127.022.198,16
9	2033	27,70%	29.980.392,67	127.022.198,16	8.303.776,40	6.236.789,93	124.955.211,69
10	2034	27,70%	30.280.196,59	124.955.211,69	8.386.814,16	6.135.300,89	122.703.698,42
11	2035	27,70%	30.582.998,56	122.703.698,42	8.470.682,30	6.024.751,59	120.257.767,71
12	2036	27,70%	30.888.828,54	120.257.767,71	8.555.389,13	5.904.656,39	117.607.034,97
13	2037	27,70%	31.197.716,83	117.607.034,97	8.640.943,02	5.774.505,42	114.740.597,37
14	2038	27,70%	31.509.694,00	114.740.597,37	8.727.352,45	5.633.763,33	111.647.008,25
15	2039	27,70%	31.824.790,94	111.647.008,25	8.814.625,97	5.481.868,11	108.314.250,39
16	2040	27,70%	32.143.038,85	108.314.250,39	8.902.772,23	5.318.229,69	104.729.707,85
17	2041	27,70%	32.464.469,23	104.729.707,85	8.991.799,96	5.142.228,66	100.880.136,55
18	2042	27,70%	32.789.113,93	100.880.136,55	9.081.717,95	4.953.214,70	96.751.633,30
19	2043	27,70%	33.117.005,07	96.751.633,30	9.172.535,13	4.750.505,19	92.329.603,36
20	2044	27,70%	33.448.175,12	92.329.603,36	9.264.260,49	4.533.383,52	87.598.726,39
21	2045	27,70%	33.782.656,87	87.598.726,39	9.356.903,09	4.301.097,47	82.542.920,77
22	2046	27,70%	34.120.483,44	82.542.920,77	9.450.472,12	4.052.857,41	77.145.306,06
23	2047	27,70%	34.461.688,27	77.145.306,06	9.544.976,84	3.787.834,53	71.388.163,75
24	2048	27,70%	34.806.305,15	71.388.163,75	9.640.426,61	3.505.158,84	65.252.895,98
25	2049	27,70%	35.154.368,21	65.252.895,98	9.736.830,88	3.203.917,19	58.719.982,29
26	2050	27,70%	35.505.911,89	58.719.982,29	9.834.199,19	2.883.151,13	51.768.934,23
27	2051	27,70%	35.860.971,01	51.768.934,23	9.932.541,18	2.541.854,67	44.378.247,72
28	2052	27,70%	36.219.580,72	44.378.247,72	10.031.866,59	2.178.971,96	36.525.353,09
29	2053	27,70%	36.581.776,52	36.525.353,09	10.132.185,26	1.793.394,84	28.186.562,67
30	2054	27,70%	36.947.594,29	28.186.562,67	10.233.507,11	1.383.960,23	19.337.015,79
31	2055	27,70%	37.317.070,23	19.337.015,79	10.335.842,18	949.447,48	9.950.621,09
32	2056	27,70%	37.690.240,93	9.950.621,09	10.439.200,60	488.575,50	(4,01)

A Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelece como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial a segregação da massa, onde seriam constituídos o Fundo Financeiro, estruturado em regime de caixa, e o Fundo Previdenciário, constituído para acumulação de poupança previdencial.

O município, analisando o plano de custeio proposto na presente avaliação atuarial e, considerando-se que a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que o plano de amortização deve observar a capacidade financeira do ente público, pode optar por iniciar estudos com vistas à implantação da segregação da massa, nos termos na citada portaria, no caso do plano de amortização proposto nesta avaliação se mostrar além da capacidade financeira e orçamentária do município.

O plano de custeio proposto para 2025 prevê, além das contribuições do município (14%) e do servidor ativo (14%), aportes contributivos dos futuros inativos e

pensionistas de 14%, incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder o salário-mínimo, conforme previsto na legislação municipal. Além da alíquota ordinária, a prefeitura será responsável pelo pagamento da alíquota prevista no plano de amortização.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta avaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente seu regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

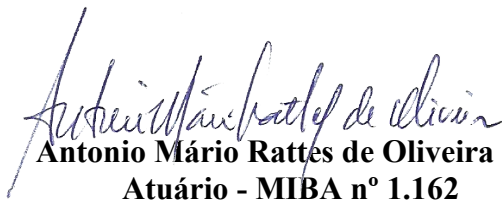
Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 22 de março de 2025.

**ANTONIO MARIO
RATTES DE
OLIVEIRA:259450
68349**

Digitally signed by ANTONIO MARIO RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
34015067000111, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=ANTONIO MARIO RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.03.22 13:45:45-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 13.0.1



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS

QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2025	543	58	2	132	20	6
2026	530	61	3	129	19	10
2027	511	71	3	126	19	13
2028	493	80	4	123	19	16
2029	474	89	5	121	19	19
2030	447	107	6	117	18	22
2031	426	119	7	114	18	25
2032	412	123	8	111	17	28
2033	398	128	9	107	17	31
2034	380	137	10	104	17	34
2035	353	154	11	100	16	37
2036	345	153	12	96	16	40
2037	317	172	13	92	15	42
2038	306	173	13	88	15	45
2039	291	179	14	84	14	47
2040	279	181	15	80	14	49
2041	265	185	15	75	14	52
2042	249	191	16	71	13	54
2043	228	202	17	67	13	55
2044	211	209	17	63	12	57
2045	192	218	18	58	12	59
2046	175	223	18	54	11	60
2047	158	230	18	50	11	62
2048	146	231	19	46	11	63
2049	127	239	19	42	10	64
2050	111	244	19	38	10	65
2051	98	246	20	34	9	65
2052	83	250	20	30	9	66
2053	66	254	20	27	9	66
2054	47	261	19	24	8	66
2055	31	266	19	21	8	66
2056	19	267	19	18	8	65
2057	12	261	18	16	7	65
2058	4	258	18	13	7	64
2059	1	249	17	11	6	63
2060	-	237	16	10	6	62
2061	-	226	16	8	6	61
2062	-	213	15	7	5	59
2063	-	201	14	5	5	58
2064	-	189	13	4	5	56
2065	-	177	13	3	5	54
2066	-	165	12	3	4	52
2067	-	153	11	2	4	50
2068	-	142	11	2	4	48
2069	-	131	10	1	4	45
2070	-	120	9	1	3	43
2071	-	109	8	1	3	41
2072	-	99	8	1	3	38
2073	-	89	7	0	3	35
2074	-	79	6	0	2	33
2075	-	71	6	0	2	30
2076	-	62	5	0	2	28

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2077	-	54	4	0	2	25
2078	-	47	4	0	2	22
2079	-	41	3	0	1	20
2080	-	35	3	0	1	17
2081	-	29	2	0	1	15
2082	-	25	2	0	1	13
2083	-	20	2	0	1	11
2084	-	17	1	0	1	9
2085	-	14	1	0	1	8
2086	-	11	1	0	1	6
2087	-	9	1	0	0	5
2088	-	7	1	0	0	4
2089	-	5	0	0	0	3
2090	-	4	0	0	0	2
2091	-	3	0	0	0	2
2092	-	2	0	0	0	1
2093	-	1	0	0	0	1
2094	-	1	0	0	0	1
2095	-	1	0	-	0	0
2096	-	0	0	-	0	0
2097	-	0	0	-	0	0
2098	-	0	0	-	0	0
2099	-	0	0	-	0	0

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2025	12.268.152,96	6.965.813,29	1.199.530,61	(4.102.809,06)	37.599.244,00
2026	12.498.454,56	6.868.206,01	1.191.430,38	(4.438.818,17)	35.006.548,71
2027	12.999.885,16	6.689.985,50	1.188.557,87	(5.121.341,78)	31.604.028,47
2028	13.455.265,27	6.536.031,09	1.199.041,05	(5.720.193,13)	27.435.593,14
2029	14.056.281,99	6.320.723,31	1.198.847,11	(6.536.711,57)	22.245.969,19
2030	14.947.907,24	6.038.956,42	1.220.232,39	(7.688.718,43)	15.649.527,85
2031	15.557.562,36	5.810.873,35	1.216.240,97	(8.530.448,05)	7.887.471,62
2032	15.782.188,96	5.684.084,00	1.198.407,92	(8.899.697,04)	(624.950,56)
2033	15.928.291,05	5.576.968,17	1.175.973,96	(9.175.348,91)	(9.175.348,91)
2034	16.199.670,28	5.433.965,00	1.197.427,41	(9.568.277,87)	(9.568.277,87)
2035	16.861.248,70	5.167.172,74	1.205.918,73	(10.488.157,23)	(10.488.157,23)
2036	16.696.709,01	5.108.267,44	1.173.162,69	(10.415.278,87)	(10.415.278,87)
2037	17.614.630,12	4.805.737,54	1.276.207,99	(11.532.684,59)	(11.532.684,59)
2038	17.603.041,60	4.696.130,90	1.258.626,85	(11.648.283,84)	(11.648.283,84)
2039	17.753.193,71	4.539.892,07	1.249.771,65	(11.963.529,99)	(11.963.529,99)
2040	17.685.081,97	4.429.817,32	1.220.246,67	(12.035.017,98)	(12.035.017,98)
2041	17.724.906,54	4.286.240,41	1.204.015,33	(12.234.650,80)	(12.234.650,80)
2042	17.794.957,65	4.127.526,00	1.183.738,54	(12.483.693,11)	(12.483.693,11)
2043	18.053.465,02	3.911.197,91	1.169.784,15	(12.972.482,95)	(12.972.482,95)
2044	18.196.187,17	3.714.429,68	1.147.705,34	(13.334.052,15)	(13.334.052,15)
2045	18.307.220,34	3.509.739,31	1.120.568,91	(13.676.912,12)	(13.676.912,12)
2046	18.393.916,67	3.303.768,21	1.087.634,17	(14.002.514,28)	(14.002.514,28)
2047	18.418.603,73	3.103.080,82	1.052.109,04	(14.263.413,88)	(14.263.413,88)
2048	18.179.993,79	2.957.935,09	1.008.228,18	(14.213.830,52)	(14.213.830,52)
2049	18.249.468,21	2.738.442,35	964.111,08	(14.546.914,78)	(14.546.914,78)
2050	18.086.621,16	2.559.192,67	916.529,51	(14.610.898,98)	(14.610.898,98)
2051	17.825.859,34	2.399.349,16	867.295,00	(14.559.215,18)	(14.559.215,18)
2052	17.582.663,66	2.226.678,78	820.419,07	(14.535.565,80)	(14.535.565,80)
2053	17.343.996,99	2.046.653,31	773.537,72	(14.523.805,97)	(14.523.805,97)
2054	17.138.609,53	1.855.874,15	722.785,34	(14.559.950,04)	(14.559.950,04)
2055	16.849.687,79	1.683.290,40	674.418,02	(14.491.979,37)	(14.491.979,37)
2056	16.554.079,49	1.514.334,19	626.407,98	(14.413.337,32)	(14.413.337,32)
2057	16.000.980,81	1.403.772,70	580.652,59	(14.016.555,51)	(14.016.555,51)
2058	15.458.883,28	1.288.602,49	535.103,77	(13.635.177,02)	(13.635.177,02)
2059	14.811.745,45	1.203.398,90	491.892,99	(13.116.453,55)	(13.116.453,55)
2060	14.074.813,25	1.140.564,97	450.749,92	(12.483.498,37)	(12.483.498,37)
2061	13.381.287,18	1.070.650,44	411.827,53	(11.898.809,20)	(11.898.809,20)
2062	12.658.561,20	1.010.275,09	375.091,67	(11.273.194,44)	(11.273.194,44)
2063	11.946.045,86	951.245,07	340.491,79	(10.654.309,00)	(10.654.309,00)
2064	11.245.738,97	893.729,70	307.980,48	(10.044.028,79)	(10.044.028,79)
2065	10.559.657,86	837.902,63	277.509,23	(9.444.246,00)	(9.444.246,00)
2066	9.889.665,69	783.924,37	249.025,96	(8.856.715,35)	(8.856.715,35)
2067	9.237.351,28	731.920,08	222.475,38	(8.282.955,82)	(8.282.955,82)
2068	8.603.869,07	681.961,30	197.797,51	(7.724.110,25)	(7.724.110,25)
2069	7.990.082,38	634.082,66	174.938,40	(7.181.061,33)	(7.181.061,33)
2070	7.396.650,79	588.293,72	153.843,02	(6.654.514,05)	(6.654.514,05)
2071	6.824.289,46	544.606,83	134.454,38	(6.145.228,26)	(6.145.228,26)
2072	6.273.950,62	503.055,23	116.722,15	(5.654.173,24)	(5.654.173,24)
2073	5.746.837,44	463.695,63	100.605,30	(5.182.536,51)	(5.182.536,51)
2074	5.244.462,74	426.602,40	86.054,86	(4.731.805,48)	(4.731.805,48)
2075	4.769.018,37	391.894,94	73.004,59	(4.304.118,85)	(4.304.118,85)
2076	4.323.593,48	359.759,91	61.387,28	(3.902.446,29)	(3.902.446,29)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2077	3.910.083,33	330.280,54	51.127,09	(3.528.675,70)	(3.528.675,70)
2078	3.528.045,97	303.348,13	42.135,91	(3.182.561,92)	(3.182.561,92)
2079	3.177.659,12	278.910,96	34.325,46	(2.864.422,69)	(2.864.422,69)
2080	2.859.128,44	256.928,58	27.610,19	(2.574.589,66)	(2.574.589,66)
2081	2.571.881,09	237.291,34	21.901,72	(2.312.688,03)	(2.312.688,03)
2082	2.313.997,31	219.745,16	17.106,70	(2.077.145,44)	(2.077.145,44)
2083	2.079.964,48	203.578,57	13.131,80	(1.863.254,11)	(1.863.254,11)
2084	1.850.039,34	186.142,03	9.887,18	(1.654.010,13)	(1.654.010,13)
2085	1.546.880,42	156.892,12	7.285,26	(1.382.703,04)	(1.382.703,04)
2086	1.007.770,38	93.574,21	5.238,24	(908.957,93)	(908.957,93)
2087	504.506,58	33.639,43	3.662,05	(467.205,10)	(467.205,10)
2088	360.700,33	21.664,06	2.479,47	(336.556,80)	(336.556,80)
2089	274.118,33	16.249,91	1.620,26	(256.248,15)	(256.248,15)
2090	204.066,18	11.935,44	1.019,82	(191.110,92)	(191.110,92)
2091	148.451,89	8.563,37	617,52	(139.271,00)	(139.271,00)
2092	105.304,06	5.991,03	360,55	(98.952,48)	(98.952,48)
2093	72.664,13	4.078,31	204,33	(68.381,49)	(68.381,49)
2094	48.619,39	2.691,52	112,62	(45.815,25)	(45.815,25)
2095	31.429,22	1.715,13	60,19	(29.653,91)	(29.653,91)
2096	19.544,33	1.051,37	30,97	(18.461,99)	(18.461,99)
2097	11.635,71	617,66	15,08	(11.002,97)	(11.002,97)
2098	6.596,86	346,48	6,86	(6.243,52)	(6.243,52)
2099	3.515,61	183,75	2,88	(3.328,97)	(3.328,97)

ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2025	12.268.152,96	9.009.068,85	1.199.530,61	(2.059.553,50)	39.642.499,55
2026	12.498.454,56	10.050.424,26	1.191.430,38	(1.256.599,92)	40.332.346,36
2027	12.999.885,16	11.598.599,10	1.188.557,87	(212.728,19)	42.099.936,38
2028	13.455.265,27	13.119.673,77	1.199.041,05	863.449,55	45.030.492,81
2029	14.056.281,99	14.300.489,21	1.198.847,11	1.443.054,34	48.684.544,35
2030	14.947.907,24	14.098.519,98	1.220.232,39	370.845,13	51.445.800,61
2031	15.557.562,36	13.951.032,54	1.216.240,97	(390.288,85)	53.581.500,57
2032	15.782.188,96	13.905.644,79	1.198.407,92	(678.136,25)	55.534.216,00
2033	15.928.291,05	13.880.744,57	1.175.973,96	(871.572,52)	57.389.373,49
2034	16.199.670,28	13.820.779,16	1.197.427,41	(1.181.463,71)	59.025.728,02
2035	16.861.248,70	13.637.855,05	1.205.918,73	(2.017.474,92)	59.906.416,34
2036	16.696.709,01	13.663.656,57	1.173.162,69	(1.859.889,74)	60.987.931,64
2037	17.614.630,12	13.446.680,55	1.276.207,99	(2.891.741,57)	61.090.697,51
2038	17.603.041,60	13.423.483,35	1.258.626,85	(2.920.931,39)	61.169.319,37
2039	17.753.193,71	13.354.518,04	1.249.771,65	(3.148.904,02)	61.023.828,93
2040	17.685.081,97	13.332.589,55	1.220.246,67	(3.132.245,75)	60.887.853,18
2041	17.724.906,54	13.278.040,36	1.204.015,33	(3.242.850,85)	60.634.595,93
2042	17.794.957,65	13.209.243,96	1.183.738,54	(3.401.975,15)	60.209.779,43
2043	18.053.465,02	13.083.733,05	1.169.784,15	(3.799.947,81)	59.366.131,79
2044	18.196.187,17	12.978.690,16	1.147.705,34	(4.069.791,67)	58.211.217,19
2045	18.307.220,34	12.866.642,40	1.120.568,91	(4.320.009,03)	56.749.378,93
2046	18.393.916,67	12.754.240,33	1.087.634,17	(4.552.042,16)	54.983.731,27
2047	18.418.603,73	12.648.057,66	1.052.109,04	(4.718.437,04)	52.964.995,44
2048	18.179.993,79	12.598.361,70	1.008.228,18	(4.573.403,91)	50.992.172,80
2049	18.249.468,21	12.475.273,22	964.111,08	(4.810.083,90)	48.685.804,59
2050	18.086.621,16	12.393.391,86	916.529,51	(4.776.699,79)	46.299.577,80
2051	17.825.859,34	12.331.890,34	867.295,00	(4.626.674,00)	43.946.213,07
2052	17.582.663,66	12.258.545,37	820.419,07	(4.503.699,22)	41.600.272,92
2053	17.343.996,99	12.178.838,56	773.537,72	(4.391.620,71)	39.251.225,60
2054	17.138.609,53	12.089.381,26	722.785,34	(4.326.442,93)	36.852.017,85
2055	16.849.687,79	12.019.132,58	674.418,02	(4.156.137,19)	34.505.314,74
2056	16.554.079,49	11.953.534,79	626.407,98	(3.974.136,72)	32.225.388,97
2057	16.000.980,81	1.403.772,70	580.652,59	(14.016.555,51)	19.791.100,06
2058	15.458.883,28	1.288.602,49	535.103,77	(13.635.177,02)	7.127.666,05
2059	14.811.745,45	1.203.398,90	491.892,99	(13.116.453,55)	(5.638.819,10)
2060	14.074.813,25	1.140.564,97	450.749,92	(12.483.498,37)	(12.483.498,37)
2061	13.381.287,18	1.070.650,44	411.827,53	(11.898.809,20)	(11.898.809,20)
2062	12.658.561,20	1.010.275,09	375.091,67	(11.273.194,44)	(11.273.194,44)
2063	11.946.045,86	951.245,07	340.491,79	(10.654.309,00)	(10.654.309,00)
2064	11.245.738,97	893.729,70	307.980,48	(10.044.028,79)	(10.044.028,79)
2065	10.559.657,86	837.902,63	277.509,23	(9.444.246,00)	(9.444.246,00)
2066	9.889.665,69	783.924,37	249.025,96	(8.856.715,35)	(8.856.715,35)
2067	9.237.351,28	731.920,08	222.475,38	(8.282.955,82)	(8.282.955,82)
2068	8.603.869,07	681.961,30	197.797,51	(7.724.110,25)	(7.724.110,25)
2069	7.990.082,38	634.082,66	174.938,40	(7.181.061,33)	(7.181.061,33)
2070	7.396.650,79	588.293,72	153.843,02	(6.654.514,05)	(6.654.514,05)
2071	6.824.289,46	544.606,83	134.454,38	(6.145.228,26)	(6.145.228,26)
2072	6.273.950,62	503.055,23	116.722,15	(5.654.173,24)	(5.654.173,24)
2073	5.746.837,44	463.695,63	100.605,30	(5.182.536,51)	(5.182.536,51)
2074	5.244.462,74	426.602,40	86.054,86	(4.731.805,48)	(4.731.805,48)
2075	4.769.018,37	391.894,94	73.004,59	(4.304.118,85)	(4.304.118,85)
2076	4.323.593,48	359.759,91	61.387,28	(3.902.446,29)	(3.902.446,29)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2077	3.910.083,33	330.280,54	51.127,09	(3.528.675,70)	(3.528.675,70)
2078	3.528.045,97	303.348,13	42.135,91	(3.182.561,92)	(3.182.561,92)
2079	3.177.659,12	278.910,96	34.325,46	(2.864.422,69)	(2.864.422,69)
2080	2.859.128,44	256.928,58	27.610,19	(2.574.589,66)	(2.574.589,66)
2081	2.571.881,09	237.291,34	21.901,72	(2.312.688,03)	(2.312.688,03)
2082	2.313.997,31	219.745,16	17.106,70	(2.077.145,44)	(2.077.145,44)
2083	2.079.964,48	203.578,57	13.131,80	(1.863.254,11)	(1.863.254,11)
2084	1.850.039,34	186.142,03	9.887,18	(1.654.010,13)	(1.654.010,13)
2085	1.546.880,42	156.892,12	7.285,26	(1.382.703,04)	(1.382.703,04)
2086	1.007.770,38	93.574,21	5.238,24	(908.957,93)	(908.957,93)
2087	504.506,58	33.639,43	3.662,05	(467.205,10)	(467.205,10)
2088	360.700,33	21.664,06	2.479,47	(336.556,80)	(336.556,80)
2089	274.118,33	16.249,91	1.620,26	(256.248,15)	(256.248,15)
2090	204.066,18	11.935,44	1.019,82	(191.110,92)	(191.110,92)
2091	148.451,89	8.563,37	617,52	(139.271,00)	(139.271,00)
2092	105.304,06	5.991,03	360,55	(98.952,48)	(98.952,48)
2093	72.664,13	4.078,31	204,33	(68.381,49)	(68.381,49)
2094	48.619,39	2.691,52	112,62	(45.815,25)	(45.815,25)
2095	31.429,22	1.715,13	60,19	(29.653,91)	(29.653,91)
2096	19.544,33	1.051,37	30,97	(18.461,99)	(18.461,99)
2097	11.635,71	617,66	15,08	(11.002,97)	(11.002,97)
2098	6.596,86	346,48	6,86	(6.243,52)	(6.243,52)
2099	3.515,61	183,75	2,88	(3.328,97)	(3.328,97)

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2099
PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	-	-	-	39.750.312,70
2025	10.117.084,25	12.268.152,96	(2.151.068,70)	37.599.244,00
2026	9.905.759,27	12.498.454,56	(2.592.695,29)	35.006.548,71
2027	9.597.364,91	12.999.885,16	(3.402.520,24)	31.604.028,47
2028	9.286.829,94	13.455.265,27	(4.168.435,33)	27.435.593,14
2029	8.866.658,04	14.056.281,99	(5.189.623,94)	22.245.969,19
2030	8.351.465,90	14.947.907,24	(6.596.441,34)	15.649.527,85
2031	7.795.506,13	15.557.562,36	(7.762.056,23)	7.887.471,62
2032	7.269.766,77	15.782.188,96	(8.512.422,18)	(624.950,56)
2033	6.752.942,13	15.928.291,05	(9.175.348,91)	(9.800.299,48)
2034	6.631.392,41	16.199.670,28	(9.568.277,87)	(19.368.577,35)
2035	6.373.091,48	16.861.248,70	(10.488.157,23)	(29.856.734,57)
2036	6.281.430,13	16.696.709,01	(10.415.278,87)	(40.272.013,45)
2037	6.081.945,53	17.614.630,12	(11.532.684,59)	(51.804.698,04)
2038	5.954.757,75	17.603.041,60	(11.648.283,84)	(63.452.981,88)
2039	5.789.663,72	17.753.193,71	(11.963.529,99)	(75.416.511,87)
2040	5.650.063,99	17.685.081,97	(12.035.017,98)	(87.451.529,85)
2041	5.490.255,74	17.724.906,54	(12.234.650,80)	(99.686.180,65)
2042	5.311.264,54	17.794.957,65	(12.483.693,11)	(112.169.873,76)
2043	5.080.982,07	18.053.465,02	(12.972.482,95)	(125.142.356,71)
2044	4.862.135,02	18.196.187,17	(13.334.052,15)	(138.476.408,86)
2045	4.630.308,22	18.307.220,34	(13.676.912,12)	(152.153.320,98)
2046	4.391.402,38	18.393.916,67	(14.002.514,28)	(166.155.835,27)
2047	4.155.189,85	18.418.603,73	(14.263.413,88)	(180.419.249,15)
2048	3.966.163,27	18.179.993,79	(14.213.830,52)	(194.633.079,67)
2049	3.702.553,43	18.249.468,21	(14.546.914,78)	(209.179.994,44)
2050	3.475.722,19	18.086.621,16	(14.610.898,98)	(223.790.893,42)
2051	3.266.644,17	17.825.859,34	(14.559.215,18)	(238.350.108,60)
2052	3.047.097,85	17.582.663,66	(14.535.565,80)	(252.885.674,40)
2053	2.820.191,02	17.343.996,99	(14.523.805,97)	(267.409.480,37)
2054	2.578.659,49	17.138.609,53	(14.559.950,04)	(281.969.430,41)
2055	2.357.708,42	16.849.687,79	(14.491.979,37)	(296.461.409,78)
2056	2.140.742,17	16.554.079,49	(14.413.337,32)	(310.874.747,10)
2057	1.984.425,29	16.000.980,81	(14.016.555,51)	(324.891.302,61)
2058	1.823.706,26	15.458.883,28	(13.635.177,02)	(338.526.479,63)
2059	1.695.291,89	14.811.745,45	(13.116.453,55)	(351.642.933,18)
2060	1.591.314,89	14.074.813,25	(12.483.498,37)	(364.126.431,55)
2061	1.482.477,98	13.381.287,18	(11.898.809,20)	(376.025.240,75)
2062	1.385.366,76	12.658.561,20	(11.273.194,44)	(387.298.435,19)
2063	1.291.736,86	11.946.045,86	(10.654.309,00)	(397.952.744,19)
2064	1.201.710,19	11.245.738,97	(10.044.028,79)	(407.996.772,98)
2065	1.115.411,86	10.559.657,86	(9.444.246,00)	(417.441.018,98)
2066	1.032.950,34	9.889.665,69	(8.856.715,35)	(426.297.734,34)
2067	954.395,46	9.237.351,28	(8.282.955,82)	(434.580.690,16)
2068	879.758,81	8.603.869,07	(7.724.110,25)	(442.304.800,41)
2069	809.021,06	7.990.082,38	(7.181.061,33)	(449.485.861,74)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2099
PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	742.136,74	7.396.650,79	(6.654.514,05)	(456.140.375,79)
2071	679.061,21	6.824.289,46	(6.145.228,26)	(462.285.604,04)
2072	619.777,38	6.273.950,62	(5.654.173,24)	(467.939.777,28)
2073	564.300,93	5.746.837,44	(5.182.536,51)	(473.122.313,80)
2074	512.657,26	5.244.462,74	(4.731.805,48)	(477.854.119,28)
2075	464.899,52	4.769.018,37	(4.304.118,85)	(482.158.238,13)
2076	421.147,19	4.323.593,48	(3.902.446,29)	(486.060.684,42)
2077	381.407,63	3.910.083,33	(3.528.675,70)	(489.589.360,12)
2078	345.484,04	3.528.045,97	(3.182.561,92)	(492.771.922,05)
2079	313.236,43	3.177.659,12	(2.864.422,69)	(495.636.344,73)
2080	284.538,77	2.859.128,44	(2.574.589,66)	(498.210.934,40)
2081	259.193,06	2.571.881,09	(2.312.688,03)	(500.523.622,43)
2082	236.851,86	2.313.997,31	(2.077.145,44)	(502.600.767,87)
2083	216.710,37	2.079.964,48	(1.863.254,11)	(504.464.021,98)
2084	196.029,21	1.850.039,34	(1.654.010,13)	(506.118.032,11)
2085	164.177,38	1.546.880,42	(1.382.703,04)	(507.500.735,15)
2086	98.812,45	1.007.770,38	(908.957,93)	(508.409.693,08)
2087	37.301,48	504.506,58	(467.205,10)	(508.876.898,18)
2088	24.143,54	360.700,33	(336.556,80)	(509.213.454,98)
2089	17.870,17	274.118,33	(256.248,15)	(509.469.703,13)
2090	12.955,26	204.066,18	(191.110,92)	(509.660.814,05)
2091	9.180,89	148.451,89	(139.271,00)	(509.800.085,05)
2092	6.351,57	105.304,06	(98.952,48)	(509.899.037,54)
2093	4.282,64	72.664,13	(68.381,49)	(509.967.419,03)
2094	2.804,14	48.619,39	(45.815,25)	(510.013.234,27)
2095	1.775,32	31.429,22	(29.653,91)	(510.042.888,18)
2096	1.082,34	19.544,33	(18.461,99)	(510.061.350,17)
2097	632,74	11.635,71	(11.002,97)	(510.072.353,15)
2098	353,34	6.596,86	(6.243,52)	(510.078.596,67)
2099	186,64	3.515,61	(3.328,97)	(510.081.925,64)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2023; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,91% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9861; j) inflação anual estimada no longo prazo: 3,10%; k) taxa de rotatividade: 1% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 2.108.635,92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2099
PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	-	-	-	39.750.312,70
2025	12.160.339,81	12.268.152,96	(107.813,15)	39.642.499,55
2026	13.188.301,37	12.498.454,56	689.846,81	40.332.346,36
2027	14.767.475,18	12.999.885,16	1.767.590,02	42.099.936,38
2028	16.385.821,70	13.455.265,27	2.930.556,43	45.030.492,81
2029	17.710.333,52	14.056.281,99	3.654.051,54	48.684.544,35
2030	17.709.163,50	14.947.907,24	2.761.256,26	51.445.800,61
2031	17.693.262,32	15.557.562,36	2.135.699,96	53.581.500,57
2032	17.734.904,39	15.782.188,96	1.952.715,43	55.534.216,00
2033	17.783.448,54	15.928.291,05	1.855.157,49	57.389.373,49
2034	17.836.024,81	16.199.670,28	1.636.354,53	59.025.728,02
2035	17.741.937,03	16.861.248,70	880.688,32	59.906.416,34
2036	17.778.224,30	16.696.709,01	1.081.515,30	60.987.931,64
2037	17.717.395,99	17.614.630,12	102.765,87	61.090.697,51
2038	17.681.663,45	17.603.041,60	78.621,85	61.169.319,37
2039	17.607.703,27	17.753.193,71	(145.490,44)	61.023.828,93
2040	17.549.106,23	17.685.081,97	(135.975,74)	60.887.853,18
2041	17.471.649,28	17.724.906,54	(253.257,26)	60.634.595,93
2042	17.370.141,15	17.794.957,65	(424.816,49)	60.209.779,43
2043	17.209.817,37	18.053.465,02	(843.647,64)	59.366.131,79
2044	17.041.272,58	18.196.187,17	(1.154.914,60)	58.211.217,19
2045	16.845.382,07	18.307.220,34	(1.461.838,27)	56.749.378,93
2046	16.628.269,01	18.393.916,67	(1.765.647,66)	54.983.731,27
2047	16.399.867,90	18.418.603,73	(2.018.735,83)	52.964.995,44
2048	16.207.171,16	18.179.993,79	(1.972.822,63)	50.992.172,80
2049	15.943.099,99	18.249.468,21	(2.306.368,22)	48.685.804,59
2050	15.700.394,38	18.086.621,16	(2.386.226,79)	46.299.577,80
2051	15.472.494,62	17.825.859,34	(2.353.364,73)	43.946.213,07
2052	15.236.723,50	17.582.663,66	(2.345.940,15)	41.600.272,92
2053	14.994.949,68	17.343.996,99	(2.349.047,31)	39.251.225,60
2054	14.739.401,77	17.138.609,53	(2.399.207,75)	36.852.017,85
2055	14.502.984,68	16.849.687,79	(2.346.703,11)	34.505.314,74
2056	14.274.153,72	16.554.079,49	(2.279.925,76)	32.225.388,97
2057	3.566.691,89	16.000.980,81	(12.434.288,91)	19.791.100,06
2058	2.795.449,28	15.458.883,28	(12.663.434,01)	7.127.666,05
2059	2.045.260,30	14.811.745,45	(12.766.485,15)	(5.638.819,10)
2060	1.591.314,89	14.074.813,25	(12.483.498,37)	(18.122.317,47)
2061	1.482.477,98	13.381.287,18	(11.898.809,20)	(30.021.126,67)
2062	1.385.366,76	12.658.561,20	(11.273.194,44)	(41.294.321,11)
2063	1.291.736,86	11.946.045,86	(10.654.309,00)	(51.948.630,11)
2064	1.201.710,19	11.245.738,97	(10.044.028,79)	(61.992.658,90)
2065	1.115.411,86	10.559.657,86	(9.444.246,00)	(71.436.904,90)
2066	1.032.950,34	9.889.665,69	(8.856.715,35)	(80.293.620,25)
2067	954.395,46	9.237.351,28	(8.282.955,82)	(88.576.576,08)
2068	879.758,81	8.603.869,07	(7.724.110,25)	(96.300.686,33)
2069	809.021,06	7.990.082,38	(7.181.061,33)	(103.481.747,65)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2099
PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	742.136,74	7.396.650,79	(6.654.514,05)	(110.136.261,70)
2071	679.061,21	6.824.289,46	(6.145.228,26)	(116.281.489,96)
2072	619.777,38	6.273.950,62	(5.654.173,24)	(121.935.663,20)
2073	564.300,93	5.746.837,44	(5.182.536,51)	(127.118.199,71)
2074	512.657,26	5.244.462,74	(4.731.805,48)	(131.850.005,19)
2075	464.899,52	4.769.018,37	(4.304.118,85)	(136.154.124,04)
2076	421.147,19	4.323.593,48	(3.902.446,29)	(140.056.570,34)
2077	381.407,63	3.910.083,33	(3.528.675,70)	(143.585.246,04)
2078	345.484,04	3.528.045,97	(3.182.561,92)	(146.767.807,96)
2079	313.236,43	3.177.659,12	(2.864.422,69)	(149.632.230,65)
2080	284.538,77	2.859.128,44	(2.574.589,66)	(152.206.820,31)
2081	259.193,06	2.571.881,09	(2.312.688,03)	(154.519.508,34)
2082	236.851,86	2.313.997,31	(2.077.145,44)	(156.596.653,79)
2083	216.710,37	2.079.964,48	(1.863.254,11)	(158.459.907,90)
2084	196.029,21	1.850.039,34	(1.654.010,13)	(160.113.918,03)
2085	164.177,38	1.546.880,42	(1.382.703,04)	(161.496.621,07)
2086	98.812,45	1.007.770,38	(908.957,93)	(162.405.579,00)
2087	37.301,48	504.506,58	(467.205,10)	(162.872.784,09)
2088	24.143,54	360.700,33	(336.556,80)	(163.209.340,89)
2089	17.870,17	274.118,33	(256.248,15)	(163.465.589,05)
2090	12.955,26	204.066,18	(191.110,92)	(163.656.699,97)
2091	9.180,89	148.451,89	(139.271,00)	(163.795.970,97)
2092	6.351,57	105.304,06	(98.952,48)	(163.894.923,45)
2093	4.282,64	72.664,13	(68.381,49)	(163.963.304,94)
2094	2.804,14	48.619,39	(45.815,25)	(164.009.120,19)
2095	1.775,32	31.429,22	(29.653,91)	(164.038.774,09)
2096	1.082,34	19.544,33	(18.461,99)	(164.057.236,09)
2097	632,74	11.635,71	(11.002,97)	(164.068.239,06)
2098	353,34	6.596,86	(6.243,52)	(164.074.482,58)
2099	186,64	3.515,61	(3.328,97)	(164.077.811,55)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024.
 (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2023; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,91% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9861; j) inflação anual estimada no longo prazo: 3,10%; k) taxa de rotatividade: 1% a.a..
 (3) Massa salarial mensal: R\$ 2.108.635,92.

ANEXO V

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA
CONTABILIZAR – GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO
MCASP (MÉTODO DE FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO
PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	197.982.506,81
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	99.001.135,41
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	122.108.241,92
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	8.353.630,60
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	3.870.387,93
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.883.087,98
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	98.981.371,40
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	150.522.134,73
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	21.668.541,90
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	21.668.541,90
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	8.203.679,52
1.1.3.6.2.05.00	Valor Presente das Contribuições Suplementares/extraordinárias (curto prazo)	1.725.733,99
1.2.1.1.2.08.02	Valor Presente das Contribuições Suplementares/extraordinárias (longo prazo)	40.546.645,36

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.